



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 584/2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar movimentações financeiras com Banco e Instituições Financeiras Privadas e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e EU, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir conta corrente, executar movimentação financeira, firmar convênio ou parcerias, realizar pagamento e recebimentos via internet e consignações com descontos em folha de pagamento junto a Banco e Instituições Financeiras Privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e que tenham agências instaladas no município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 04 dias do mês de novembro de 2005.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 584 / 2005
DATA 04 / novembro / 2005

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal